


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI N° 2108/2024

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no orçamento vigente, no valor de **R\$ 14.610,13** (quatorze mil, seiscentos e dez reais e treze centavos), para viabilizar a devolução do saldo remanescente do repasse feito pelo Termo de Convênio nº 920759/2021/MAPA, com contrapartida do Município, oriundos de rendimentos bancários e saldos orçamentários acumulados, garantindo a devida prestação de contas.

Art. 2º O crédito adicional especial referido no artigo anterior será coberto na forma do §1º, inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

I. O valor de **R\$ 2.316,16** (dois mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), oriundo de superavit financeiro apurado ao final do exercício - Convênio nº 920759/2021/MAPA.

II. O valor de **R\$ 12.293,97** (doze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), oriundo de superavit financeiro apurado ao final do exercício - Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de recursos relacionadas a este crédito consta no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Ficam incluídas as alterações orçamentárias descritas nesta Lei na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, bem como nas Leis Municipais que dispõem sobre o PPA, LDO e LOA para o exercício de 2024.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para a finalização da prestação de contas do referido convênio, respeitando os prazos estabelecidos pelo órgão concedente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de
dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 2108/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

**20.605.1007.1235.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO
MAPA N° 920759/2021**

Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 2.316,16

Saldo do órgão convenente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 12.293,97

TOTAL.....R\$ 14.610,13

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município